

10.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Rescisão.

10.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 DOS PRAZOS

11.1 A contratação se efetivará através de contrato - minuta constante do anexo a este Edital, e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim.

11.2 Decorrido esse prazo, o não comparecimento da LICITANTE VENCEDORA implicará aplicação da sanção prevista neste Edital, podendo a pregoeira convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes.

11.3 O contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, contados da data da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

11.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

12 DA GARANTIA

12.1 O vencedor, antes de assinar o contrato, deverá prestar garantia em qualquer uma das modalidades a seguir:

- a) Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- b) Fiança Bancária;
- c) Seguro garantia

12.2 As garantias acima, serão de 5%(cinco por cento) do valor do contrato, devendo ser pré-requisito para assinatura do mesmo, e poderão ser complementadas de acordo com o § 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

12.3 O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Pregão Eletrônico ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.4 A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

12.5 A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizada pelo CONTRATANTE.

12.6 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída somente após o

8/10

integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE. Caso o licitante opte pela caução em moeda corrente deverá ser feito depósito em agência do Banco do Brasil, em conta e agência a serem informadas oportunamente pela Central de Contratos e Convênios – CCC do TJCE.

- 12.8 A garantia prestada pelo contratado deverá ter prazo igual ou superior ao prazo do serviço acrescidos de 60(sessenta) dias (período de recebimento). No caso de prorrogação no prazo de execução dos serviços, as garantias deverão também ser prorrogadas por igual período.

13 DO CONTRATO

- 13.1 A contratação se efetivará através de contrato – minuta constante nos anexos deste Edital, e deverá ser assinado pela proponente vencedora no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data de convocação expedida pelo TJCE para este fim.
- 13.2 O contrato firmado com a licitante vencedora, terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.
- 13.3 Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição.
- 13.4 O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93 (com nova redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27/05/98), limitada a duração a 60(sessenta) meses, prorrogado na forma estabelecida na minuta Contratual anexa.
- 13.5 Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJCE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo se, alternativamente, o TJCE não preferir revogar a presente licitação.
- 13.6 A CONTRATADA deverá apresentar o diploma do curso da NR-10 (Norma Regulamentadora n.º 10) do responsável técnico em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, cabendo, pelo descumprimento desta apresentação, o cancelamento do citado Instrumento.
- 13.7 Todas as trocas de peças relativas a manutenção corretiva serão pagas na medição mensal da empresa prestadora de serviços, **com o acréscimo DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO de 3%, sobre o valor final da NOTA FISCAL DE COMPRA, EMITIDA APÓS APROVAÇÃO, DIRETAMENTE PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 14.1 Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período mínimo de 1(um) ano.
- 14.2 A contratada do referido processo licitatório poderá solicitar ao Tribunal reajuste de preços somente depois de 1(um) ano, a contar da data de assinatura do contrato. Quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado com base no IPC-A calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não o reajuste de preço.

15. PAGAMENTO

- 15.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco

do Brasil S.A., devendo as Faturas/Notas Fiscais, referentes aos serviços prestados e às peças fornecidas serem entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços e substituição das peças e, estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimo e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo Setor competente deste Tribunal de Justiça. Essas Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47. Os referidos pagamentos serão realizados após a entrega do objeto licitado, no local indicado pelo TJCE.

16. RECURSOS FINANCEIROS

- 16.1 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária - FERMOJU. Nas seguintes dotações orçamentárias:

FERMOJU:


04200001.02.061.400.21234.22.33903900.70.0.00

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 17.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 17.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 17.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 17.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;
- 17.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 17.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 17.10, O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

- 17.11 A Comissão de Licitação atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;
- 17.12 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N.º 10.880, de 29/12/83;
- 17.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente. As demais serão devolvidas quando da conclusão e adjudicação da Empresa vencedora do certame;
- 17.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 22 de março de 2010.


Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

QUANTITATIVOS

ID	ITEM	Q	UN	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Subestação, Banco de Capacitores e Grupo Gerador - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ	1	un		
2	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Subestação, Banco de Capacitores e Grupo Gerador - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SETIN)	1	un		
3	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Subestação, Banco de Capacitores e Grupo Gerador - FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	1	un		
4	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça e deslocamento - Subestação, Banco de Capacitores e Grupo Gerador - FÓRUM DE SOBRAL	1	un		
5	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça e deslocamento - Subestação, Banco de Capacitores e Grupo Gerador - FÓRUM DE JUAZEIRO DO NORTE	1	un		
VALOR TOTAL					

SCB

ANEXO 2

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de Assistência Técnica, manutenção preventiva e corretiva permanente com fornecimento de peças de reposição para Subestações, Bancos de Capacitores e Grupos Geradores, instalados nas dependências do edifício sede do Tribunal de Justiça, edifício da Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIN), do Fórum Clóvis Beviláqua, no Fórum de Juazeiro do Norte e no Fórum de Sobral.

2. ANÁLISE E JUSTIFICATIVAS:

2.1 A presente contratação se justifica pela necessidade de se manter empresa devidamente qualificada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nas Subestações, Bancos de Capacitores e Grupos Geradores dos edifícios supracitados.

2.2 A correta manutenção das Subestações e Grupos Geradores preza pela segurança dos utilizadores dos referidos edifícios através do estabelecimento de condições adequadas de operação dos seus equipamentos. Assim, evitam-se interrupções desnecessárias no fornecimento de energia elétrica, além de acidentes causados por sucateamento, como surtos elétricos que podem causar princípios de incêndio.

2.3 Pela manutenção dos Bancos de Capacitores objetiva-se verificar se os módulos capacitivos encontram-se em boas condições de utilização e se estão de fato compensando a carga reativa dos edifícios, a fim de evitar pagamento de multa por consumo de Excedentes de Energia Reativa junto à Coelce, ocasionada por baixo Fator de Potência.

3. NORMAS E LEGISLAÇÃO:

3.1 A contratação dos serviços de que trata este projeto tem por fundamento legal:

- Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, - LEI DE LICITAÇÕES;
- Lei nº 8.078, de 11.09.90 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR;
- Normas ABNT - NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- Norma Regulamentadora - NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- Normas de Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária das Concessionárias de Energia;
- Normas de Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária das Concessionárias de Energia;
- Manual de Projetos de Edificações e Elétricos;
- Manual dos Equipamentos ou Especificações Técnicas do Fabricante;

4. DAS SUBESTAÇÕES:

4.1 Edifício Sede do Tribunal de Justiça

- a) Subestação Rebaixadora 13,8 kV / 380 V
- b) Tipo: Abrigada.
- c) Potência Nominal: 3 transformadores a óleo de 500 kVA e 1 de 300 kVA = 1800 kVA.
- d) Tipo de ramal de entrada: Subterrâneo.
- e) Tipo de medição: do lado de média tensão.

4.2 Subestação da Secretaria de Tecnologia de Informação (SETIN)

- a) Subestação Rebaixadora 13,8 kV / 380 V
- b) Tipo: Abrigada.
- c) Potência Nominal: 1 transformador a óleo de 750 kVA.
- d) Tipo de ramal de entrada: Subterrâneo.
- e) Tipo de medição: do lado de média tensão.

4.3 Subestação do Fórum Clóvis Beviláqua

- Setor A

- a) Subestação Rebaixadora 13,8 kV / 380 V
- b) Tipo: Abrigada.
- c) Potência Nominal: 3 transformadores a óleo de 500 kVA = 1500 kVA.
- d) Tipo de ramal de entrada: Subterrâneo.
- e) Tipo de medição: do lado de média tensão.

- Setor B

- a) Subestação Rebaixadora 13,8 kV / 380 V
- b) Tipo: Abrigada.
- c) Potência Nominal: 5 transformadores a óleo de 500 kVA e 1 de 750 kVA = 3250 kVA.
- d) Tipo do ramal de entrada: Cascadeada com o Setor A.

4.4 Subestação do Fórum de Juazeiro do Norte

- a) Subestação Rebaixadora 13,8 kV / 380 V
- b) Tipo: Abrigada.
- c) Potência Nominal: 1 transformadores a óleo de 300 kVA.
- d) Tipo de ramal de entrada: Subterrâneo.
- e) Tipo de medição: do lado de média tensão.

4.5. Subestação do Fórum de Sobral

- a) Subestação Rebaixadora 13,8 kV / 380 V
- b) Tipo: Abrigada.
- c) Potência Nominal: 2 transformadores a seco de 300 kVA = 600 kVA.
- d) Tipo de ramal de entrada: Subterrâneo.
- e) Tipo de medição: do lado de média tensão.

5. DOS BANCOS DE CAPACITORES:

5.1 Edifício Sede do Tribunal de Justiça

- a) Banco de Capacitor Automático de 300 kVAR, com tensão nominal de 440 V, instalado em 380 V, 60 Hz;
- b) Banco de Capacitor Automático instalado na entrada da subestação, 100 kVAR, com tensão nominal de 440 V, instalado em 380 V, 60 Hz;
- c) Banco de Capacitor Automático de 180 kVAR, com tensão nominal de 440 V, instalado em 380 V, 60 Hz;
- d) 3 (três) Bancos de Capacitores Fixos de 15 kVAR cada, com tensão nominal de 440 V, instalado em 380 V, 60 Hz;
- e) Banco de Capacitor Fixo de 10 kVAR cada, com tensão nominal de 440 V, instalado em 380 V, 60 Hz;

5.2 Fórum Clóvis Beviláqua

TABELA 1

SUBESTAÇÃO SETOR A	SUBESTAÇÃO SETOR B	TOTAL A+B
-01(um) Banco Automático com potência total de 195KVAR em 440V / 145KVAR em 380V. Para compensação das cargas de T1 e T2 (conectados em paralelo);	-01(um) Banco Automático com potência total de 137,5KVAR em 440V / 103,5KVAR em 380V. Para compensação das cargas de T1;	332,50 KVAR – 440 V 248,50 KVAR – 380 V
-01(um) Banco Automático com potência total de 80KVAR em 440V / 62KVAR em 380V. Para compensação das cargas de T3;	-01(um) Banco Automático com potência total de 175KVAR em 440V / 131,5KVAR em 380V. Para compensação das cargas de T2;	255,00 KVAR – 440 V 193,50 KVAR – 380 V
-01(um) Banco de Capacitor fixo com potência de 20KVAR em 440V / 15KVAR em 380V. Para compensação dos reativos próprios do transformador T1;	-01(um) Banco Automático com potência total de 175KVAR em 440V / 131,5KVAR em 380V. Para compensação das cargas de T3;	195,00 KVAR – 440 V 146,50 KVAR – 380 V
-01(um) Banco de Capacitor fixo com potência de 20KVAR em 440V / 15KVAR em 380V. Para compensação dos reativos próprios do transformador T2;	-01(um) Banco Automático com potência total de 190KVAR em 440V / 143,5KVAR em 380V. Para compensação das cargas de T4;	210,00 KVAR – 440 V 158,50 KVAR – 380 V
-01(um) Banco de Capacitor fixo com potência de 20KVAR em 440V / 15KVAR em 380V. Para compensação dos reativos próprios do transformador T3;	-01(um) Banco Automático com potência total de 55KVAR em 440V / 44KVAR em 380V. Para compensação das cargas do Setor B;	75,00 KVAR – 440 V 59,00 KVAR – 380 V
	-01(um) Banco de Capacitor fixo com potência de 20KVAR em 440V / 15KVAR em 380V. Para compensação dos reativos próprios do transformador T1;	20,00 KVAR – 440 V 15,00 KVAR – 380 V
	-01(um) Banco de Capacitor fixo com potência de 20KVAR em 440V / 15KVAR em 380V. Para compensação dos reativos próprios do transformador T2;	20,00 KVAR – 440 V 15,00 KVAR – 380 V
	-01(um) Banco de Capacitor fixo com potência de 20KVAR em 440V / 15KVAR em 380V. Para compensação dos reativos próprios do transformador T3;	20,00 KVAR – 440 V 15,00 KVAR – 380 V
	-01(um) Banco de Capacitor fixo com potência de 20KVAR em 440V / 15KVAR em 380V. Para compensação dos reativos próprios do transformador T4;	20,00 KVAR – 440 V 15,00 KVAR – 380 V
	-01(um) Banco de Capacitor fixo com potência de 20KVAR em 440V / 15KVAR em 380V. Para compensação dos reativos próprios do transformador do Setor B;	20,00 KVAR – 440 V 15,00 KVAR – 380 V
Potência total de Capacitores da subestação do setor A:	Potência total de Capacitores na Subestação do Setor B:	TOTAL A+B
335 KVAR em 440V-60Hz	832,5KVAR em 440V-60Hz	440V = 1.167,50 KVAR
252KVAR em 380V-60Hz	629KVAR em 380V-60Hz	380V = 881,00 KVAR

6. DOS GRUPOS GERADORES:

6.1 Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIN)

- a) Motor MWM Modelo – 6.10T
- b) Gerador WEG Modelo – GTA 250 31 14
- c) Potência: 142 kVA
- d) Tensão: 380 V

6.2 Fórum de Sobral

- a) Grupo Gerador STEMAC
- b) Motor Mercedes Modelo – OM447LA506
- c) Gerador Cramaco Modelo – G2R
- d) Potência: 305 kVA
- e) Tensão: 380 V

7. HABILITAÇÃO:

A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados:

7.1 *Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica* emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, comprovando a habilitação para o exercício das atividades relativas ao objeto desta licitação na qual conste a composição nominal do quadro de responsáveis técnicos da licitante.

7.2 *Certidão de Acervo Técnico (CAT)* registrada no CREA comprovando que entre o acervo técnico dos profissionais relacionados na certidão do subitem 7.1, conste haver executado serviço com características semelhantes, com complexidade equivalente ou superior às do objeto deste Certame, cujas parcelas de maior relevância e valor significativo, são:

7.2.1 execução de serviços de instalação e manutenção de Bancos de Capacitores;

7.2.2 execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Subestação em 13,8 kV, com potência nominal mínima de 1000 kVA por instalação;

7.2.3 execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Grupo Gerador trifásico, com potência nominal mínima de 250 kVA por instalação.

7.3 Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, diretor, empregado ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita em cada caso:

- a) Sócio: através do Contrato Social e sua última alteração;
- b) Diretor: através do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de S/A;
- c) Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT;
- d) Responsável técnico – cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA onde consta o registro do profissional como responsável técnico.

7.4 Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA, em nome do profissional a que se refere o subitem 7.2. Emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional;

O profissional apresentado em exigência ao subitem 7.2 deverá participar, necessariamente, como responsável técnico pela execução dos serviços contratados, sendo admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

7.5 Apresentação pelo responsável técnico de diploma do curso da NR-10 (Norma Regulamentadora nº 10), até 30 dias da assinatura do contrato, cabendo pelo descumprimento desta apresentação o cancelamento do contrato.

7.6 Apresentação de lista mínima de equipamentos de medição e ferramentas para a realização do serviço com emissão de laudo de vistoria pelo gestor do contrato (ANEXO 4);

8. VISTORIA:

8.1 A empresa interessada deverá necessariamente visitar os locais dos objetos deste certame, a fim de tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

8.2 A visita ao local deverá ser procedida por profissional, autorizado pela empresa, munido de cédula de identidade profissional emitida pelo CREA, podendo ser efetuada até o dia 2º dia útil anterior à data marcada para a realização do certame, onde o vistoriador deverá ser o mesmo engenheiro responsável tecnicamente pela empresa junto ao CREA, o qual deverá constar no rol dos responsáveis técnicos constantes no documento exigido no item 7.1 deste Termo.

8.3 A visita deverá ser agendada com antecedência junto ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais – DESEG, através do telefone (85) 3216-2723.

8.4 A empresa deverá apresentar Declaração em papel timbrado de que visitou todos os locais do objeto deste certame, identificando todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços;

8.4.1 Edifício sede do Tribunal de Justiça e Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIN), com visto do Diretor da Divisão de Manutenção da Capital – (85) 3216-2723, entre 09:00 hrs e 12:00 hrs e 14:00 hrs e 17:00 hrs, de segunda a sexta feira.

8.4.2 Fórum Clóvis Beviláqua, com visto do Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua e do Diretor da Divisão de Manutenção da Capital – (85) 3216-2723; entre 09:00 hrs e 12:00 hrs e 14:00 hrs e 17:00 hrs, de segunda a sexta feira.

8.4.3 Fórum de Sobral, com assinatura do Juiz Diretor do Fórum ou do Diretor de Secretaria, entre 09:00 e 14:00 hrs, de segunda a sexta feira.

8.4.4 Fórum de Juazeiro do Norte, com assinatura do Juiz Diretor do Fórum ou do Diretor de Secretaria, entre 09:00 e 14:00 hrs, de segunda a sexta feira.

9. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS:

9.1 Manutenções preventivas

9.1.1 As manutenções preventivas deverão ser realizadas de acordo com o Roteiro Técnico de Execução contido no Anexo 03;

9.1.2 Ao término da visita de manutenção preventiva nas unidades de Fortaleza/CE o relatório técnico de execução deverá ser vistado pelo Chefe de Manutenção da Capital ou pelo Diretor da Divisão de Manutenção da Capital, nas unidades do interior deverá ser vistado ou pelo Diretor de Secretaria ou pelo Diretor do Fórum.